



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.580, DE 30/06/2011

Altera a [Lei Municipal nº 3.458/2010](#), para autorizar a prorrogação dos contratos administrativos de Bioquímico e Técnico em Informática no DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 1º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.458, de 30.06.2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a prorrogar até **30 (trinta) de setembro de 2011**, os contratos temporários para as funções de Bioquímico e de Técnico em Informática, autorizados nos termos das [Leis Municipais nº 3.319/2009](#) e [nº 3.394/2009](#).”

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento será pessoalmente responsabilizado se, no prazo limite fixado no *caput* deste artigo, não realizar e homologar concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos de Bioquímico e Técnico em Informática, devendo os contratos ser rescindidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do concurso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de junho de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.060 de 27.06.2011.
- Publicada em: 30.06.2011